



Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1/2024

Data da disponibilização: Segunda-feira, 25 de Novembro de 2024.

DEJT Nacional

Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

Nise Pedroso Lins de Sousa
Desembargadora Presidente do TRT da 6ª Região

Sergio Torres Teixeira
Desembargador Vice-Presidente do TRT da 6ª Região

Fabio André de Farias
Desembargador Corregedor do TRT da 6ª Região

Cais do Apolo, 739
Bairro do Recife
Recife/PE
CEP: 50030902

Telefone(s) : (81) 32253200

**1ª Vara do Trabalho de Petrolina
Edital**

Edital EDHPI-0411019414-2024
Processo Nº 0000446-72.2022.5.06.0411

Processo Nº 00446/2022-411-06-00.5

Exequente	FRANCISCO LUIS DA MOTA SILVA
Advogado(a)	ALISSON RICELLI DA SILVA BELCHIOR(OAB: 32856)
Executado	JOAQUIM TEODOSIO DA COSTA
Advogado(a)	ADAO LUIZ ALVES DA SILVA(OAB: 00671)

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) GENISON CIRILO CABRAL, Juiz(iza) do Trabalho da VARA DO TRABALHO 1ª DE PETROLINA, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos este edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que o(a) leiloeiro(a) abaixo indicado(a), devidamente autorizado(a) por este juízo, promoverá a alienação, por ARREMATÇÃO PÚBLICA, apenas na modalidade online com fulcro no art. 1º da Resolução Administrativa TRT-26/2017 (atualizada em 07.11.2023; DEJT Edição 3844/2023; p.1-9), a iniciar-se após a publicação do presente Edital de Praça no DEJT (Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho) e a subsequente disponibilização do lote na plataforma digital do(a) leiloeiro(a) abaixo especificado(a); e a encerrar-se em sessão, de forma virtual, a ser realizada no dia 11/02/2025, com início às 09:00 (horário local) e com transmissão em tempo real, disponível no site(plataforma eletrônica) de responsabilidade do(a) leiloeiro(a) designado(a), em primeiro leilão, do(s) bem(ns) abaixo especificado(s) e penhorado(s) nos presentes autos, a quem oferecer maior lance. Caso não haja licitante ou dê-se indeferimento do lance vencedor, o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) em segundo leilão designado para se encerrar

em sessão virtual a ser realizada no dia 11/03/2025, no mesmo horário acima especificado, novamente pelo maior lance ofertado. A sessão de fechamento do leilão inicia-se no horário acima especificado (fuso horário de Pernambuco) e termina com o apregoamento do último Edital de Praça (sem previsão de horário), observando, preferencialmente, o ordenamento crescente da numeração das Varas participantes do pregão, por meio dos respectivos lotes/processos designados para a pauta. O interessado poderá ofertar os lances _ na plataforma do(a) leiloeiro(a) _ até o momento anterior ao encerramento do lote, mediante uso de login e senha, individual e confidencial, obtidos após cadastros previamente homologados junto ao CPTEC/TRT6 (<https://www.trt6.jus.br/portal/leilao-judicial>) e também no site do(a) respectivo(a) leiloeiro(a). Será admitido _ antes do encerramento da sessão de leilão _ o repasse (reapregoamento) de lotes não arrematados, caso haja solicitação de licitante interessado. O(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos poderá(ão) ser alienado(s) em primeira praça pelo lance mínimo de 50% e em segunda praça pelo lance mínimo de 30%, calculados sobre o valor da avaliação do(s) mesmo(s). Os percentuais de lance mínimo não vinculam ou pressupõem o deferimento do lance apresentado, ainda que superem o valor mínimo pré-estabelecido. A sessão de leilão, na modalidade exclusivamente eletrônica, deverá observar o dispositivo normativo específico (Resolução Administrativa-026/2017) ou aquele que vier a substituí-lo, reformá-lo ou que se proponha a regulamentar os procedimentos em consonância com os princípios da administração pública. O arrematante deverá efetuar, com diligência, o pagamento dos valores integrais do lance e da comissão do(a) leiloeiro(a) a título de 5% (cinco por cento) obtidos sobre o valor da arrematação e, em seguida, no prazo de 24h(após a ciência do deferimento do lance) ou na forma determinada pelo juízo competente, comprovar todos os pagamentos devidos. O arrematante/alienante ficará isento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados e Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art.130, parágrafo único do CTN), em conformidade com o art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Descrição do bem: SÍTIO COVAO, CASA, ZONA RURAL, SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE - TRIUNFO/PE - CEP: 56895-000, coordenadas(-7.8849029, -38.1564932). Imóvel descrito na certidão ID a3f3972 - sítio 2Covão2, Triunfo/PE. cadastro no Incra, sob o nº 224.146.031.992, área total, 4,0ha, com os seguintes limites: ao Norte, com terras de Clementino Lúcio; ao Sul, com terras de Valdemar Barbosa, atualmente de Narcísio Braz; ao Leste, com terras dos herdeiros de Mariano de Souza; ao Oeste, com terras dos Barbosa. Características do imóvel: terreno essencialmente serrano, por isso excessivamente acidentado; acesso dificultoso; possui 1 casa em alvenaria com

aproximadamente 78m² de área construída, sem laje, telhas de barro; 1 edificação onde funciona um engenho em estado precário; servido por energia elétrica; não possui poço artesiano, água fornecida por vizinhos; área com matrícula antiga, sem georreferenciamento e confrontantes não conhecidos. Localização: coordenadas(-7.8849029, -38.1564932). Localização do bem: SÍTIO NOVO, CASA, ZONA RURAL, 0, SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, TRIUNFO, PE, CEP:56895000. Valor da Avaliação: R\$ 110.000,00. Data da Penhora: 08/04/2024. Fiel Depositário: JOAQUIM TEODOSIO DA COSTA. Valor da Execução: R\$ 55.955,10. Leiloeiro(a) Oficial Designado(a): RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR. Site do(a) Leiloeiro(a) Oficial Designado(a): <http://www.leilaovip.com.br>. O arrematante/alienante ficará isento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados e Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art.130, parágrafo único do CTN), em conformidade com o art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. O presente edital segue assinado eletronicamente pelo(a) servidor(a) da Secretaria da Vara abaixo identificado(a), por ordem do Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(iza) do Trabalho acima identificado(a).

Consulta

Documento válido apenas para consulta. Para obter o documento autenticado, acesse a edição correspondente do DEJT.



Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA SOUZA VIEIRA, em 28/11/2024, às 07:34:49 - 9e597bd
<https://pje.trt6.jus.br/pjekz/validacao/24112807344848300000082800766?instancia=1>
Número do processo: 0000446-72.2022.5.06.0411
Número do documento: 24112807344848300000082800766